



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 3926/1998 ARQ. CX 96/98 Projeto de Lei 253/1998

Data e Hora: 24/11/98 18:33:35

Procedência: Mesa Diretora

Destino: Diretoria de Atividades Legislativas

Revoga a Resolução nº 1677, de 29 de junho de 1995,
publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em
04/07/95. A

PROJETO DE:

☐ LEI Nº _____/_____

☐ DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/_____

☐ EMENDA À L.O.M.V. Nº _____/_____

☐ RESOLUÇÃO Nº _____/_____

MOÇÃO Nº _____/_____

Processo: 3926/1998

Projeto de Lei 253/1998

Data e Hora: 24/11/98 12:22:26

Procedência: Mesa Diretora

Destino: Diretoria de Atividades Legislativas

Revoga a Resolução nº 1677, de 29 de junho de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 04/07/95.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 253/98

Revoga a Resolução nº 1677, de 29 de junho de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 04/07/95.

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 1677, de 29 de junho de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 04 de julho de 1995.

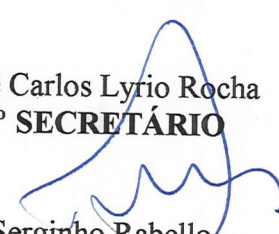
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 24 de novembro de 1998.


César Colnago
PRESIDENTE


Luciano Rezende
1º SECRETÁRIO

José Carlos Lyrio Rocha
2º SECRETÁRIO


Serginho Rabello
3º SECRETÁRIO

18:56 24/11/98 004879 CNU-Protocolo Geral

18:56 24/11/98 004879 CNU-Protocolo Geral

CONF. 00

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3926	02	mm

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3711	02	mm

JUSTIFICATIVA

A presente medida vem ao encontro da postura da Câmara Municipal de Vitória de adotar medidas que resguardecem o interesse público e busquem legitimidade junto aos moradores da Cidade. A Resolução ora revogada gera despesas de caráter transitório e polêmico, inadequados à boa prática político-administrativa que vem caracterizando as ações do Legislativo Municipal, especialmente no que tange a racionalização dos gastos.

É importante frisar que a sociedade não aceita que seus representantes admitam desperdício com os recursos públicos, ante a grande demanda pôr verbas para aplicação em áreas prioritárias, como educação, saúde, geração de emprego, ou seja, na busca de qualidade de vida para os cidadãos.

A Mesa Diretora possui a convicção de que os membros desta Casa de Leis não irão se opor a presente medida de cunho moralizador que visa resguardar os interesses do município.




CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3926	03	mm

Publicado em

de 04/07/1995

Helio Gomes P. Aleijado
Diretor do Departamento

RESOLUÇÃO Nº 1 677

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3711	03	mm

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO

Estende ao suplente de Vereador, quando empossado por força de licença do titular do mandato, para tratamento de saúde, a mesma estrutura de Assessoria Parlamentar criada pela Lei nº 3.716, de 05 de março de 1991 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica estendida ao suplente de Vereador, quando empossado por força de licença do titular do mandato, para tratamento de saúde, a mesma composição da Assessoria Parlamentar estabelecida no art. 1º da Lei nº 3.716, de 05 de março de 1991.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, ficam criados os mesmos cargos, com os mesmos padrões, conforme definidos pelo art. 4º da Lei nº 3.306, de 17 de janeiro de 1986 e Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 3.716, de 05 de março de 1991.

Parágrafo Único - Os cargos de que trata o presente artigo somente poderão ser preenchidos enquanto durar o período de afastamento para tratamento de saúde do Vereador titular do mandato.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

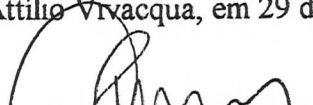


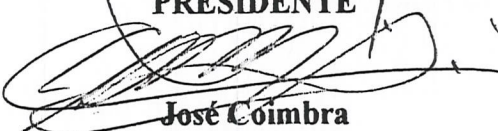
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	R. de
3926	04	mm

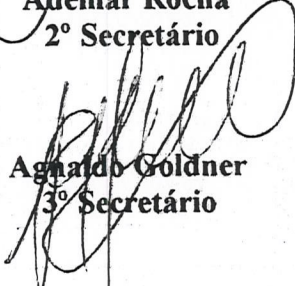
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1995.

Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de junho de 1995.


Alexandre Buaiz Neto
PRESIDENTE


José Coimbra
1º Secretário


Ademair Rocha
2º Secretário


Agnaldo Goldner
3º Secretário

Publicado em 1010
de 04/07/1995
Julia Kersch pelo João
Diretor do Departamento



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3926	05	mm

Incluído no Expediente

Data 25 / 11 / 98

Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor Dept.º Legislativo

À Comissão de Justiça.
Em, 25 / 11 / 98

Parecer Terceira
Comissão de Justiça
Pela legalidade do projeto.
Em, 08 / 12 / 98

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Dept.º Legislativo para as devidas providências.

08 / 12 / 98

Presidente



APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

S.M.O. 08 / 12 / 1998

Presidente da Câmara

Aprovado 2.ª discussão

A Comissão de Redação para

Redação final

S.M.O. 08 / 12 / 1998

Presidente da Câmara

APROVADA A REDAÇÃO FINAL

À Secretaria para extração dos Autógrafos

S.M.O. 08 / 12 / 1998

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3926	06	

REGIME DE URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória,

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exa., ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 148 do Regimento Interno e combinado com o art. 150, modificado pela Resolução nº 1665/94, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia, em REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de LEI, nº 2531/98, contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 3926/98.

Palácio Atílio Vivacqua, 08/12/98

VEREADOR

[Assinatura]
Lider PPB

Aprovado por _____ votos
S. S. 08 / 12 / 19 98
[Assinatura]
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
2926	07	

Urgente

BOLETIM DE VOTAÇÃO

91^a SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 08 / 12 / 98

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA			X
ADEMIR CARDOSO	X		
ANTÔNIO SMITH	X		
CÉSAR COLNAGO	X		
CORNELIO ALVARINO	X		
DERMIVAL GALVÃO			X
HÉLIO GUALBERTO	X		
HERMES LARANJA	X		
HUGUINHO BORGES	X		
IZAK SANTOS	X		
JAIR LIXEIRO	X		
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA	X		
JOSÉ COIMBRA	reg.		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			X
LUCIANO REZENDE	X		
MÁRIO PINTO	X		
PEDRO LUIZ CORRÊA	reg.		
SERGINHO RABELLO	X		
SILVIO LOPES PEREIRA	X		
TONINHO LOUREIRO			X
ZEZITO MAIO	X		

SECRETÁRIO: _____

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

1.ª Divisão

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
3926	08	

BOLETIM DE VOTAÇÃO

91.ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 08/12/8

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA			X
ADEMIR CARDOSO	X		
ANTÔNIO SMITH	X		
CÉSAR COLNAGO	P		
CORNELIO ALVARINO	X		
DERMIVAL GALVÃO	X		
HÉLIO GUALBERTO	X		
HERMES LARANJA	X		
HUGUINHO BORGES	X		
IZAK SANTOS	X		
JAIR LIXEIRO	X		
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA	X		
JOSÉ COIMBRA	vgf		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			X
LUCIANO REZENDE	X		
MÁRIO PINTO	X		
PEDRO LUIZ CORRÊA	rep		
SERGINHO RABELLO	X		
SILVIO LOPES PEREIRA	X		
TONINHO LOUREIRO			X
ZEZITO MAIO	X		

SECRETÁRIO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

2^a Sessão

Processo	Folha	Assinatura
3926	09	[Assinatura]

BOLETIM DE VOTAÇÃO

91.^a SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 08/10/198

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA			X
ADEMIR CARDOSO	X		
ANTÔNIO SMITH	X		
CÉSAR COLNAGO	P		
CORNELIO ALVARINO	X		
DERMIVAL GALVÃO			X
HÉLIO GUALBERTO	X		
HERMES LARANJA	X		
HUGUINHO BORGES	X		
IZAK SANTOS			X
JAIR LIXEIRO	X		
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA	X		
JOSÉ COIMBRA	Repres.		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			X
LUCIANO REZENDE	X		
MÁRIO PINTO	X		
PEDRO LUIZ CORRÊA	Repres.		
SERGINHO RABELLO	X		
SILVIO LOPES PEREIRA	X		
TONINHO LOUREIRO			X
ZEZITO MAIO	X		

SECRETÁRIO: _____

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3926	10	

OF.PRE.AUT. Nº 232/98

Vitória, 10 de dezembro de 1998.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 5.154/98**, referente ao Projeto de Lei nº 253/98, de autoria da Mesa Diretora, aprovado em Sessão realizada no dia 08 de dezembro do corrente.

Atenciosamente,

César Colnago
PRÉSIDENTE

Processo 459.8879/98 Data 16/12/98 Hora: 17:56:23 hs
Procedência CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI
5154
**Prazo 16/12 a 06/01/99*
Documento OFÍCIO 232
Destino GAB/CH
Telefone 335-8568 - Ramal: 8568
Protocolista: VMS
PMV/CPD

Exmo. Sr.
Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. nº 3926/98
EH

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3926	11	



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5 154

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 253/98**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Revoga a Resolução nº 1 677,
de 29 de junho de 1995,
publicada no Diário Oficial do
Estado do Espírito Santo.**

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 1 677, de 29 de junho de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 04 de julho de 1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 10 de dezembro de 1998.


**Cesar Colnago
PRESIDENTE**

Luciano Rezende
1º SECRETÁRIO


**José Carlos Lyrio Rocha
2º SECRETÁRIO**


**Serginho Rabello
3º SECRETÁRIO**

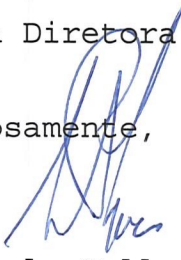
GAB/001

Vitória, 04 de janeiro de 1999

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei n° 4826, anexa, o Autógrafo de Lei n° 5.154/98, referente ao Projeto de Lei n° 253/98, de autoria da Mesa Diretora dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,


Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Hugo Borges Junior

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.459.8879/98 - PMV

3.926/98 - CMV

stn

11:18 06/01/99 000035 CMV-Protocolo Geral

11:18 06/01/99 000035 CMV-Protocolo Geral

Câmara Municipal		Vitória
Processo	F. I	Rubrica
4826	13	



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

A 8 1 7 0	
ACAZETAS/A	
06/01/99	
Destino	
RUBRICA	

LEI N° 4826

Revoga a Resolução n° 1677,
de 29 de junho de 1995,
publicada no Diário Oficial
do Estado do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogada a Resolução n°
1677, de 29 de junho de 1995, publicada no Diário Oficial do
Estado do Espírito Santo em 04 de julho de 1995.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de
janeiro de 1999.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref.Proc.459.8879/98
/stn

ARQUIVADA
12/12/88
[Signature]